

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 3/2018**

A **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU** torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização do **Concurso Público nº 3/2018**, para o preenchimento de vagas para o Emprego de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a realizar-se de acordo com a Resolução nº 055/2018 – Proguaru, que nomeia a Comissão Organizadora do Concurso, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, a Lei Municipal nº 4.772/96, o Decreto Municipal nº 20.025/97 e a Lei Municipal nº 2.305, de 22 de maio de 1979, que será executado pelo **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S****1. DO EMPREGO**

1.1. O Emprego, o código do Emprego, as vagas existentes (total e reserva para Pessoas com Deficiência), o salário, a carga horária semanal, a escolaridade/requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1 – DO EMPREGO						
EMPREGO	CÓDIGO DO EMPREGO	VAGAS EXISTENTES		SALÁRIO / CARGA HORÁRIA MENSAL	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)			
Auxiliar de Serviços Gerais	<b>301</b>	150	7	R\$ 1.075,81 200 horas	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º Ano – antiga 1ª a 4ª Série) e ter aptidão física necessária para o bom desempenho da função.	R\$ 28,50

**LEGENDA DA TABELA 1:**

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 20.025, de 29 de agosto de 1997, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.772, de 20 de março de 1996, que trata da reserva de vagas em Cargos e Empregos Públicos para Pessoas com Deficiência.

1.2. A Descrição Sumária das Atribuições do Emprego de **Auxiliar de Serviços Gerais**, é a que segue:

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Abre, retira as tampas e entra em bueiros; efetua a limpeza de galerias, travessias e bueiros (bocas de lobo); roça, rastela e recolhe capim de terrenos públicos e vias públicas; efetua a roçagem em córregos e áreas públicas do município; separa e veste equipamentos de proteção individual; separa e transporta ferramentas a serem utilizadas nos serviços; carrega equipamentos de segurança e ferramentas necessárias às atividades, tais como enxadas, cones e vassouras; sinaliza locais; carrega e descarrega peruas, vans, ônibus e caminhões com materiais de consumo interno da área; realiza limpeza manual em leitos e margens de córregos; retira objetos e animais mortos de pequeno porte de logradouros, córregos e áreas públicas; realiza atividades de varrição e limpeza em vias públicas e terrenos públicos, remove os resíduos da varrição e entulho depositados nos logradouros; prepara materiais (cal) para a pintura de guias e tampas de bueiros; lava praças, ruas e vielas; abastece o caminhão pipa com água de reuso; executa trabalhos de limpeza em geral de próprios públicos; manipula e dilui produtos de limpeza, repõem materiais de higiene; controla materiais de limpeza; acompanha e auxilia na desobstrução feita pelo caminhão hidrovácuo. Executa serviços manuais e inespecíficos, exigindo esforço físico e em apoio geral às necessidades do setor, ajudando em todo e qualquer trabalho interno e externo.
------------------------------------	--

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PROGUARU**, ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos/candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, das vagas relacionadas na **Tabela 1**, do **item 1.1**, existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, incluindo a sua prorrogação, e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos/candidatas nele classificados.

1.5. O salário do Emprego constante da **Tabela 1**, do **item 1.1**, são referentes ao mês de **outubro de 2018**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

**2.1.** Para se inscrever, o candidato/candidata deverá ler o Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público, em sua íntegra, atentar-se para os requisitos gerais a serem comprovados no ato da convocação para admissão e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) possuir até a data da convocação, que antecede a admissão, os documentos comprobatórios de **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Emprego, conforme especificado na **Tabela 1**, constante do **Capítulo 1**, deste Edital;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de Lei Federal, ou estrangeiro com situação regularizada na forma da Lei Federal;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- d) no caso do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- g) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- h) ter aptidão física e mental adequada ao exercício das atribuições do Emprego;
- i) não ter sido funcionário demitido por justa causa pela **PROGUARU**, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial ou administrativa;
- j) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 1.343, de 23/08/2006;
- k) não registrar antecedentes criminais;
- l) não ser aposentado por invalidez;
- m) não possuir condenação criminal, com trânsito em julgado; e
- n) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público.

**2.1.1.** A comprovação da documentação hábil de que o candidato/candidata possui os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão.

**2.1.2.** A não apresentação de qualquer um dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato/candidata em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### II – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO/CANDIDATA COM SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

**2.2.** Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24/01/2008, o candidato/candidata terá direito à isenção do valor da taxa estabelecida para inscrição desde que atenda aos requisitos estabelecidos na respectiva Lei e Decreto Municipal, descritos a seguir:

- a) que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público;
- b) que, no ato da inscrição, não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- c) que, no ato da inscrição, esteja desempregado e sem receber os benefícios do Seguro Desemprego; e
- d) que estiver inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.

**2.2.1.** O candidato/candidata desempregado, que no ato da inscrição para o Concurso Público, estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do Seguro Desemprego, não terá direito à isenção do valor da taxa de inscrição estabelecido no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público, devendo, neste caso, apresentar comprovante de inscrição no programa e original ou cópia do comprovante de recebimento do benefício referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Edital de Inscrições do Concurso Público.

**2.3.** O candidato/candidata que preencher as condições estabelecidas no **item 2.2** e **subitem 2.2.1**, e desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, deverá:

a) acessar, no período das **10h00 do dia 27 de novembro de 2018 e 23h59min do dia 28 de novembro de 2018**, no **link** próprio da página do Concurso Público, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), e realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição, preenchendo total e corretamente os dados solicitados; e

b) entregar, **PESSOALMENTE**, munido de identificação original com foto, ou por procuração, nos dias **29 e 30 de novembro de 2018, das 9h00 às 16h00**, no posto de recolhimento dos documentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, do **INSTITUTO MAIS**, instalado na sede da **PROGUARU**, localizado na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos/SP**, os documentos comprobatórios para isenção da taxa, estabelecidos a seguir:

I – Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concurso Público, conforme **Anexo I**, deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

II – Cópia do Documento de Identidade (RG);

III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e de Previdência Social devidamente atualizada, das páginas de identificação (foto e dados pessoais), da página que conste a baixa do último emprego e da página posterior ao registro.

V – Caso não haja registro de trabalho, trazer a cópia da página 12 (doze), trazer ainda, se for o caso, a comprovação de não estar recebendo o Seguro Desemprego, ou a comprovação de recebimento da última parcela do Seguro Desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, de modo que comprovará não ter direito ao recebimento do Seguro Desemprego;

VI – Declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, em que conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estaduais, por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo; e

VII – Se for o caso, comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês anterior ao da abertura da inscrição do Concurso Público, além das cópias dos demais documentos elencados no **item 2.3**, alínea “b”.

**2.4.** A documentação comprobatória citada no **item 2.3**, alínea “b”, deverá ser entregue por meio de cópias simples acompanhadas dos originais, as quais serão recepcionadas com a emissão de um protocolo de recebimento.

**2.4.1.** Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**2.4.2.** As cópias dos documentos a que se referem o **item 2.3**, alínea “b”, serão arquivadas com o Requerimento de Isenção, sendo devolvido para o candidato/candidata os documentos originais.

**2.5.** Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, *fac-símile* ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**2.6.** O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP na data prevista de **7 de dezembro de 2018**.

**2.6.1.** Caberá recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição em conformidade com o **Capítulo 8**, deste Edital, nos dias **10 e 11 de dezembro de 2018**.

**2.6.2.** Os eventuais recursos serão analisados pela equipe do **INSTITUTO MAIS** e, no dia **14 de dezembro de 2018**, será publicado o resultado final da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu resultado.

**2.6.3.** O candidato/candidata com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o [site www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na página do Concurso Público da **PROGUARU**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 8 de janeiro de 2019**, e imprimir o boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 9 de janeiro de 2019**.

**2.6.4.** O candidato/candidata cujo pedido de isenção tenha sido indeferido e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

**2.6.5.** O candidato/candidata cujo pedido de isenção tenha sido **deferido** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

### **III – DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

**2.7.** A inscrição do candidato/candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.8.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato/candidata deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**2.9.** O candidato/candidata, ao se inscrever, declarará, sob as penas das Leis e Decretos, que regem este Concurso, que após a classificação no Concurso Público, e no momento da admissão, atenderá a todos os requisitos previstos no **item 9.13**, deste Edital.

**2.10.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidos no **item 9.13**, deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de funcionários da **PROGUARU**, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**2.11.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no período das **10h00 do dia 27 de novembro de 2018 às 17h00 do dia 8 de janeiro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília e as exigências contidas no **item 9.13**, deste Edital.

**2.12.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/candidata, reservando-se a **PROGUARU** e o **INSTITUTO MAIS**, ao direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.13.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato/candidata observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da **Tabela 1**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

**2.14.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**2.15.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**2.16.** A taxa de inscrição somente será devolvida se o Concurso Público não for realizado.

**2.17.** Não serão aceitas inscrições por via postal, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente ou por qualquer outro meio que não esteja em conformidade com o disposto neste Edital.

**2.18.** O candidato/candidata que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por escrito, mediante preenchimento do Formulário constante do **Anexo II**, deste Edital, que deverá:

**a)** ser entregue/protocolado na **PROGUARU**, na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos/SP**, das **9h00 às 16h00**, em dias úteis, durante o período destinado às inscrições, conforme estabelecido no **item 2.11**, deste Capítulo; ou

**b)** ser enviado, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, em envelope contendo a referência “**Concurso Público – Edital nº 3/2018 – PROGUARU – Condição Especial para Realização da Prova**”, ao **Instituto Mais**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**.

**2.18.1.** O atendimento à condição especial solicitada para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido do candidato/candidata.

**2.18.2.** A realização das provas por estes candidatos/candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo e/ou não enseje seu favorecimento.

**2.18.3.** A inscrição do candidato/candidata, com deficiência, deverá obedecer, rigorosamente, o disposto nos **itens 2.27 a 2.43**, do presente Edital, e anotar na Ficha de Inscrição *on-line* a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

**2.19.** O candidato/candidata que não entregar/protocolar/enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, terá seu caso analisado, ficando a critério da **PROGUARU** e do **INSTITUTO MAIS** o atendimento ou não à sua solicitação.

**2.20.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**2.21.** É de responsabilidade do candidato/candidata a impressão do Edital do Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

#### **IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**2.22.** Para inscrever-se no Concurso Público, das **10h00 do dia 27 de novembro de 2018 às 17h00 do dia 8 de janeiro de 2019**, o candidato/candidata, deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**2.22.1.** Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via *Internet* e imprimir o boleto bancário.

**2.22.2.** O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, e o candidato/candidata deverá ficar atento ao que segue:

**a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO/CANDIDATA;**

**b) ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;**

**c) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;**

**d) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047.41300.001**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;**

**e) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e**

**f) será de responsabilidade do candidato/candidata ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.**

**2.22.2.1.** Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO MAIS**, por meio do telefone **(11) 2659-5746**, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF)**, ou enviar mensagem para o *e-mail* [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**2.22.3.** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário em **9 de janeiro de 2019, às 20h00, limite máximo.**

**2.22.4.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato/candidata ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**2.22.4.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**2.22.4.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**2.22.5.** O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

**2.22.6.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **9 de janeiro de 2019, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

- 2.22.7.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato/candidata, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.22.8.** O candidato/candidata que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 2.22.8.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 2.22.9.** A partir de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato/candidata poderá conferir no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 2.22.9.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato/candidata deverá acessar o site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e clicar no link “**Meus Concursos**”, digitando o seu CPF e sua senha de acesso.
- 2.22.9.2.** Caso o candidato/candidata não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **INSTITUTO MAIS**, por meio do telefone **(11) 2659-5746**, para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).
- 2.22.9.3.** O retorno da mensagem enviada ao SAC será respondido ao candidato/candidata durante o horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 2.22.10.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.22.10.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data constante no **subitem 2.22.6**.
- 2.22.11.** O candidato/candidata inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
- 2.23.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PROGUARU** não se responsabilizam por solicitações de inscrições por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.24.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), nos últimos dias de inscrição.
- 2.25.** O descumprimento das instruções de inscrição, constantes deste Capítulo, implicará a sua não efetivação.
- 2.26.** O candidato/candidata que não tiver acesso à *Internet* poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à *Internet*.

## **V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO/CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA:**

**2.27.** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 20.025, de 29 de agosto de 1997, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.772, de 20 de março de 1996, que trata da reserva de vagas em cargos e empregos públicos para Pessoas com Deficiência, no uso das atribuições legais do Artigo 63, da Lei Orgânica do Município, decreta nos artigos abaixo:

**Artigo 1º** que: *“As pessoas com deficiência poderão ocupar cargos e empregos públicos, desde que a intensidade e a extensão da deficiência, devidamente aquilatadas pelo setor médico oficial do Município, sejam compatíveis com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.”*

**Artigo 2º** que: *“A Administração, em todo e qualquer Concurso Público para ingresso em cargo inicial de carreira ou isolado, como também de emprego público, reservará 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, percentual esse que se aplicará sobre o número de vagas oferecidas por ocasião da convocação dos candidatos classificados.”*

**Parágrafo Único** que: *“As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o Artigo 2º serão arredondadas para o número inteiro subsequente, quando superior a 5 (cinco).”*

**2.28.** Ante o que dispõe o Decreto Municipal nº 20.025, de 29 de agosto de 1997, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.772, de 20 de março de 1996, a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência para este Concurso Público, dar-se-á conforme as vagas estabelecidas na **Tabela 1**, do **Capítulo I**, deste Edital.

**2.29.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, a seguir relacionadas:

**I – Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

**II – Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

**III – Deficiência Visual** – cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

**IV – Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004):

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

**V – Deficiência Múltipla** – associação de 2 (duas) ou mais deficiências.

**2.30.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção pelos meios tecnológicos e médicos atualmente disponíveis.

**2.31.** As alterações quanto às definições e aos parâmetros de deficiência na legislação Federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

**2.32.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato/candidata com deficiência, deverá observar a síntese das atribuições do Emprego pretendido, constante da **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

**2.33.** Conforme o disposto pelo Artigo 39, do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato/candidata deverá apresentar Laudo Médico, emitido no máximo há 1 (um) ano, a contar da data de encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

**2.34.** O candidato/candidata inscrito como Pessoa com Deficiência, deverá enviar, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou, entregue pessoalmente, em dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência **“Concurso Público – Edital nº 3/2018 – PROGUARU – Candidato com Deficiência”**, ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP** ou poderá ser entregue na **PROGUARU**, localizada na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos/SP**, **das 9h00 às 16h00**:

**a) Laudo Médico recente**, o qual não será devolvido ao candidato/candidata, **em cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, Documento de Identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Emprego;

**b) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato/candidata; e**

**c) Solicitação de Condições Especiais**, quando for o caso, para assegurar previsão de adaptação da prova, para as situações abaixo:

**c.1.** candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência; ou

**c.2.** candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; ou

**c.3.** candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**2.34.1.** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema, os quais deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**2.34.2.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro), desde que solicitadas.

**2.34.3.** Os candidatos com deficiência visual, cegos ou de baixa visão, poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

**a) Jaws (Leitor de Tela)**, ou;

**b) Prova em Braille**, ou;

**c) Auxílio na Transcrição ou Fiscal Ledor.**

**2.34.5.** Nas provas realizadas com auxílio de Fiscal Ledor, o candidato/candidata identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo Fiscal, na Folha de Respostas.

**2.34.6.** O candidato com deficiência que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não será considerado candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

- 2.34.7.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.34.8.** O candidato/candidata com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, entregar, juntamente com o Laudo Médico, o requerimento constante do **Anexo II**, deste Edital.
- 2.34.9.** A realização das provas por estes candidatos/candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.35.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no **item 2.34**, e seus **subitens**, implicará na análise pela **PROGUARU** quanto ao atendimento ou não da solicitação.
- 2.36.** As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos/candidatas no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 2.37.** O candidato/candidata com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 2.38.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do Emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 2.39.** Havendo parecer Médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato/candidata será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 2.40.** O candidato/candidata que for julgado **INAPTO**, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Emprego, será desclassificado do Concurso Público.
- 2.41.** A não observância pelo candidato/candidata de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos/candidatas com deficiência.
- 2.42.** Os candidatos/candidatas com deficiência, considerados aprovados quanto ao resultado final do Concurso Público, figurarão em duas listas, a primeira (classificação geral), junto aos demais candidatos/candidatas não deficientes, de acordo com a sua pontuação, e a segunda (lista especial), exclusivamente dos candidatos/candidatas com deficiência, conforme estabelecido no Artigo 7º, do Decreto Municipal nº 20.025/97, sendo convocados conforme o **Capítulo 7**, deste Edital.
- 2.43.** O candidato/candidata com deficiência será submetido, por ocasião de sua convocação, à avaliação perante uma equipe multiprofissional, indicada pela **PROGUARU**, composta por um Médico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho, um profissional da área psicossocial e dois profissionais da área (Emprego pretendido), que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a deficiência do candidato/candidata durante o contrato de experiência.

## **VI – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO:**

- 2.44.** O candidato/candidata que tenha exercido a **Função de Jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição *on-line*, esta opção para fins de critério de desempate.
- 2.44.1.** O candidato/candidata, para fazer jus ao previsto no **item 2.44**, deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a Função de Jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 2.44.2.** Para fins de critério de desempate, o candidato/candidata deverá encaminhar, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, em envelope contendo a referência “**Concurso Público – Edital nº 3/2018 – PROGUARU – Jurado**”, ao Instituto Mais, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, contendo a cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a Função de Jurado.
- 2.44.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 2.44** e **subitem 2.44.2**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

## **VII – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO/CANDIDATA COM NOME SOCIAL:**

- 2.45.** O candidato/candidata travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, na Ficha de Inscrição *on-line*.
- 2.45.1.** Deverá preencher total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão de Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo, **durante o período das inscrições**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregar pessoalmente nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, em envelope contendo a referência “**Concurso Público – Edital nº 3/2018 – PROGUARU – Ref.: Requerimento de Inclusão de Nome Social**, ao INSTITUTO MAIS, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**.
- 2.45.2.** Quando das publicações no Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP e nas listas de publicações nos *sites* do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da PROGUARU ([www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br)) será considerado o Nome Civil.
- 2.45.3.** As solicitações de **Requerimento de Inclusão de Nome Social**, postadas após a data de encerramento das inscrições, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

## VIII – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

**2.46.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia de realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação, durante o período das inscrições, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, identificando no envelope a referência “**Concurso Público – Edital nº 3/2018 – PROGUARU – Lactante**”.

**2.46.1.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**2.46.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**2.46.3.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**2.46.4.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

**2.46.4.1.** O acompanhante do bebê não poderá utilizar o celular, durante o período de realização das provas, devendo desligar o aparelho e respeitar as normas previstas no Edital do Concurso Público.

**2.46.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**2.46.6.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

## 3. DAS FASES DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

**3.1.** Os candidatos/candidatas serão avaliados neste Concurso Público em conformidade com as **Avaliações** estabelecidas na **Tabela 2**, a seguir:

TABELA 2 DAS AVALIAÇÕES PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS/CANDIDATAS			
Emprego	Fases/Avaliações		Número de Questões
Auxiliar de Serviços Gerais	Primeira Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	10
	Segunda Fase – Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física	O <b>Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)</b> testará, por meio de aparelho específico, a força muscular das mãos do candidato/candidata e o <b>Teste de Aptidão Física</b> avaliará, por meio de exercícios, a condição física do candidato/candidata	

**3.2.** A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório, e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta, contendo o Conteúdo Programático a seguir:

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.
- **MATEMÁTICA:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.
- **ATUALIDADES:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da prova.

**3.2.1.** A totalidade da **Prova Objetiva** terá a duração de **3 (três) horas**.

**3.3.** A **Prova Objetiva** será realizada conforme estabelecido no **Capítulo 4** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 5**, deste Edital.

**3.4.** O **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, terá caráter eliminatório, gerando resultado como candidato/candidata **APTO** ou **INAPTO**, e será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 6**, deste Edital.

## 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

### I – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

4.1. A Prova Objetiva serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP, na data prevista de **27 de janeiro de 2019**, no período da **Tarde**.

4.1.1. A aplicação da Provas Objetiva, na data e período previstos, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.1.2. Caso o número de candidatos/candidatas inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos/SP, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos/candidatas.

4.1.3. A data e período mencionado no **item 4.1**, deste Capítulo, são **prováveis**, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato/candidata acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

4.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de realização das provas, serão divulgadas na data prevista de **18 de janeiro de 2019**, por meio de:

a) Edital de Convocação para realização das provas no **Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP**;

b) nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br); e

c) no **Setor de Atendimento ao Candidato – SAC** do **INSTITUTO MAIS**, pelo telefone **(11) 2659-5746**, no horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.2.1. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato/candidata tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 4.2**, deste Capítulo.

4.3. Será divulgado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br), a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, Emprego, o local, sala, data e horário, para a realização das provas.

4.3.1. Se o candidato/candidata não localizar seu nome na relação geral de candidatos inscritos, deverá interpor recurso em conformidade com o **Capítulo 8**, deste Edital, nos dias **21 e 22 de janeiro de 2019**.

4.3.1.1. O resultado do recurso interposto será publicado no **Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP**, no dia **25 de janeiro de 2019**, bem como será divulgado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br).

4.3.2. O candidato com dúvidas em relação a realização das provas poderá enviar mensagem ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **INSTITUTO MAIS** ([sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br)) **OU** entrar em contato através do telefone **(11) 2659-5746**, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, até o dia **24 de janeiro de 2019**.

4.3.2.1. O retorno da mensagem enviada ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** será respondido ao candidato durante o horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o dia **24 de janeiro de 2019**.

4.4. Ao candidato/candidata só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, conforme estabelecido no Edital de Convocação a ser divulgado no **Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP** e nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br).

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato/candidata o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de “nome”, “número de documento de identidade” e da “data de nascimento”, no dia de realização da prova, o candidato/candidata deverá solicitar ao **Fiscal da Sala** a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato/candidata e pelo Coordenador do Colégio.

4.6.1. Os demais erros de digitação, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), em **até 2 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o **Fiscal da Sala**, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

4.6.2. Caso haja inexatidão no “e-mail” ou em “outras informações”, o candidato/candidata deverá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS** [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br) **OU** entrar em contato através do telefone **(11) 2659-5746**, nos dias úteis, no horário das **8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, até 5 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

4.6.3. O candidato/candidata que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação.

4.7. O candidato/candidata deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

4.8. O candidato/candidata que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

**4.9.** Somente será admitido à sala de provas o candidato/candidata que estiver portando **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**4.9.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato/candidata.

**4.9.2.** É aconselhável que o candidato/candidata, esteja portando, também, o comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato/candidata não conste da lista de inscritos), o qual não terá validade como documento de identidade.

**4.9.3.** Não serão aceitos como **Documentos de Identidade** outros documentos que não sejam os especificados no **item 4.9**, deste Edital.

**4.9.4.** Caso o candidato/candidata esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**4.10.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato/candidata não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do candidato/candidata, em Formulário Específico, mediante a apresentação do **Documento Original de Identidade** e o boleto bancário com a comprovação de pagamento.

**4.10.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO MAIS** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**4.10.2.** Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.11.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação das provas em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

**4.12.** O candidato/candidata não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

**4.13.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato/candidata e resultará na eliminação do Concurso Público.

**4.14.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos/candidatas, bem como a sua autenticidade, o **INSTITUTO MAIS** solicitará aos candidatos/candidatas, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas.

**4.15.** A totalidade da Prova Objetiva, terá a duração de **3 (três) horas**.

**4.15.1.** Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** do início das provas, o candidato/candidata poderá deixar a sala de aplicação.

**4.15.2.** O candidato/candidata que insistir em sair antes do tempo estabelecido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador do local de realização da prova, passando à condição de candidato/candidata eliminado.

**4.15.3.** Os **2 (dois) últimos candidatos/candidatas** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**4.15.4.** O candidato/candidata, após entregar para o Fiscal de Sala todo o material correspondente à prova realizada, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os sanitários.

**4.15.5.** O candidato/candidata que desejar utilizar os sanitários antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

**4.16. Durante a realização das provas:**

**a)** não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos/candidatas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

**b)** não será admitido, o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato/candidata, bem como os candidatos/candidatas que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos;

**c)** não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas, exceto no caso previsto no **item 4.19**, deste Edital; e

**d)** Não será permitido ao candidato/candidata entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato/candidata, caracterizando-se tentativa de fraude.

**4.16.1.** O candidato/candidata que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados na alínea “d”, do **item 4.16**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato/candidata do local de realização da **Prova**.

**4.16.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato/candidata**, o candidato/candidata será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**4.16.3.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova, ainda que o candidato/candidata tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato/candidata do local de Provas.

**4.17.** Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato/candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**4.18.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PROGUARU** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**4.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá solicitar condição especial obedecendo ao disposto no **item 2.45** e **subitens**, bem como levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**4.20.** A condição de saúde do candidato/candidata no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

**4.20.1.** Caso exista a necessidade do candidato/candidata se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**4.20.2.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato/candidata da sala de sua realização.

**4.21. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato/candidata que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no Edital de Convocação;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos no **item 4.9**, deste Capítulo;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal, portando a Folha de Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- e) retirar-se do local de realização das provas antes de **1 (uma) hora** do seu início;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato/candidata ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) for surpreendido utilizando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- h) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) não devolver o material cedido para realização das provas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora ou qualquer meio que não seja o permitido;
- m) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- p) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e
- q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

**4.22.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **INSTITUTO MAIS** e da Comissão do Concurso da **PROGUARU**, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**4.23.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**4.23.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

**4.24.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 4.23** e seu **subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato/candidata, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

- 4.25. Visando a transparência e lisura do certame, o **INSTITUTO MAIS** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.
- 4.26. Motivarão a eliminação do candidato/candidata do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato/candidata ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.27. O candidato/candidata que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

## **II – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

- 4.28. Na realização da **Prova Objetiva**, o candidato/candidata deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.
- 4.28.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato/candidata que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.28.2. O candidato/candidata deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.28.3. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato/candidata único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.28.4. O candidato/candidata não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.28.5. O candidato/candidata deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- 4.28.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 4.28.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato/candidata.
- 4.28.8. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos/candidatas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.28.9. Após a assinatura da lista de presença e entrega das Folhas de Respostas, o candidato/candidata somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.
- 4.28.10. O candidato/candidata deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.28.11. O candidato/candidata, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal a Folha de Respostas personalizadas, devidamente assinada.
- 4.29. O gabarito oficial da **Prova Objetiva** estará disponível nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br), no primeiro dia útil após a sua realização, e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo 8**, deste Edital.

## **5. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 5.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.1. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 5.1.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato/candidata obtém na prova.
- 5.1.3. Para se chegar ao total de pontos o candidato/candidata deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da **Prova Objetiva** e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 5.1.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato/candidata.
- 5.2. Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato/candidata que alcançar um número mínimo de acertos de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.
- 5.3. O candidato/candidata ausente na **Prova Objetiva**, que não apresentar **Documento de Identidade**, no seu original, e que não for habilitado, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.4. Em hipótese alguma haverá revisão da **Prova Objetiva**.
- 5.5. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo 8**, deste Edital.
- 5.5.1. O resultado da **Prova Objetiva** está previsto para ser divulgado no dia **15 de fevereiro de 2019**.

5.6. Após realização da **Prova Objetiva**, os candidatos/candidatas, serão convocados para realizar a Segunda Fase do Concurso, do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e de **Teste de Aptidão Física**, de acordo com a quantidade estabelecida na **Tabela 3**, a seguir:

TABELA 3 QUANTIDADE ESTABELECIDADA DE CANDIDATOS/CANDIDATAS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR O TESTE DE ROBUSTEZ FÍSICA (TESTE DE DINAMOMETRIA MANUAL) E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA		
Emprego	Quantidade de candidatos/candidatas a serem convocados	Quantidade de candidatos/candidatas inscritos com Pessoa com Deficiência (PcD) a serem convocados
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>Segunda fase</b> - Serão convocados para realizar o <b>Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)</b> e de <b>Teste de Aptidão Física</b> os <b>1.000</b> primeiros candidatos/candidatas habilitados na <b>Prova Objetiva</b> com a melhor nota, mais os empatados na última posição do <b>1.000º convocado</b> .	<b>Segunda fase</b> - Serão convocados para realizar o <b>Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)</b> e de <b>Teste de Aptidão Física</b> os candidatos/candidatas habilitados na <b>Prova Objetiva</b> que estiverem posicionados até os <b>1.000</b> primeiros candidatos/candidatas habilitados na <b>Prova Objetiva</b> com a melhor nota, mais os empatados na última posição do <b>1.000º convocado</b> .

5.6.1. Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para realizar o **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e de **Teste de Aptidão Física**, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, caso exista, conforme a necessidade da **Proguaru/SP**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

5.7. O **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e de **Teste de Aptidão Física**, será realizado conforme estabelecido no **Capítulo 6**, deste Edital.

## 6. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE ROBUSTEZ FÍSICA (TESTE DE DINAMOMETRIA MANUAL) E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. O **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e de **Teste de Aptidão Física**, será realizado na cidade de **Guarulhos/SP**, na data prevista de **23 ou 24 de fevereiro de 2019**, em local e horário informados por ocasião da divulgação do resultado da **Prova Objetiva**.

6.2. Para a realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e **Teste de Aptidão Física**, serão convocados os candidatos/candidatas habilitados na **Prova Objetiva** e que estiverem posicionados dentro da quantidade preestabelecida na **Tabela 4**, a seguir, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados:

TABELA 4 Quantidade preestabelecida de candidatos/candidatas a serem convocados	
Emprego	Convocados
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Serão convocados os <b>1.000 primeiros candidatos/candidatas classificados</b> na <b>Prova Objetiva</b> , com a melhor nota, mais os candidatos/candidatas empatados na última posição do <b>1.000º convocado</b> .

6.2.1. No caso de igualdade de notas da **Prova Objetiva**, serão utilizados os critérios de desempate a seguir, para fins de quantidade de candidatos a serem convocados para realizar o **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e do **Teste de Aptidão Física**:

- tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
- obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;
- obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**; e
- obtiver maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

6.2.1. A quantidade estabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração, no momento da convocação, de acordo com as necessidades da **Proguaru/SA**.

6.2.2. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar o **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e de **Teste de Aptidão Física**, ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, caso exista, conforme a necessidade da **Proguaru/SP**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

6.2.3. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, desde que estejam habilitados na **Prova Objetiva**, na forma do **Capítulo 2-V**, e que tenham apresentado os documentos em conformidade com o **item 2.34**, e seus **subitens**, serão convocados para realizar a **Prova Prática** e participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo 2-F**, deste Edital.

6.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e do **Teste de Aptidão Física**, será divulgada por meio de:

- Edital de Convocação, no **Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP**;
- nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br); e
- no Setor de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS**, pelo telefone **(11) 2659-5746**, no horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília/DF)**, exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.3.1. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato/candidata tomar conhecimento dos locais e horários de realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e do **Teste de Aptidão Física**, por meio do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

6.3.2. A data mencionada no **item 6.1**, deste Capítulo, é **provável**, sujeita a alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato/candidata acompanhar a convocação, nos meios informados no **item 6.3**, do presente Capítulo.

6.3.3. **É de inteira responsabilidade do candidato/candidata o acompanhamento da convocação para o Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

6.3.4. Ao candidato/candidata só será permitida a realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e do **Teste de Aptidão Física**, na respectiva data, no local e no horário, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

6.3.5. A aplicação do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e do **Teste de Aptidão Física**, será realizada por turmas, sendo os candidatos/candidatas chamados em intervalos de **30 (trinta) minutos**.

6.3.6. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e o **Teste de Aptidão Física**, poderão ser cancelados ou interrompidos, acarretando o seu adiamento para nova data, estipulada e divulgada, e os candidatos/candidatas realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

6.4. O candidato/candidata convocado para realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual)** e do **Teste de Aptidão Física**, deverá:

- comparecer ao local designado com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário marcado;
- apresentar **Documento Oficial de Identidade**, no seu original, conforme estabelecido no **item 4.9**, deste Edital;
- se preparar com antecedência para realização dos referidos **Testes**, sendo de sua responsabilidade o seu aquecimento e a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público;
- fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao horário de realização dos referidos testes;
- manter desligado, **obrigatoriamente**, qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, pois o uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato/candidata, caracterizando-se tentativa de fraude;
- apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis;
- levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo dos **Testes** e alimentos, sendo de sua responsabilidade a sua hidratação e alimentação; e
- apresentar **Atestado Médico nominal ao candidato/candidata**, emitido com, no máximo, **60 (sessenta) dias úteis** de antecedência da data de realização dos testes, devidamente **assinado e carimbado pelo Médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina** do Médico, em que certifique especificamente estar o candidato/candidata **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO ou ATIVIDADE FÍSICA**, conforme modelo a seguir:

#### MODELO DE ATESTADO

**(DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO E TER O CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE)**

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.

\_\_\_\_\_  
(Local e data de emissão do atestado (**Observação: esta data não poderá ultrapassar os 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data da prova**))

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

#### ATENÇÃO:

O candidato/candidata que **NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO ORIGINAL**, de acordo com o solicitado acima, não poderá prestar o Teste de Aptidão Física, e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.5. O Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em Educação Física, bem como, por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente qualificados.

**6.6. O candidato/candidata**, no dia da realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, terá acesso à planilha contendo os critérios que serão utilizados na sua avaliação.

**6.6.1.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados o candidato/candidata assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

**6.6.2.** O resultado do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física** será registrado pela Banca Examinadora na Ficha de Avaliação de cada candidato/candidata.

**6.6.3.** O candidato/candidata, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

**6.6.4.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos/candidatas, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

**6.7.** O candidato/candidata que não obtiver, em qualquer um dos testes, o mínimo para aprovação, não dará continuidade na realização dos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.8.** O candidato/candidata que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal, onde estiver realizando o **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física** e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral.

**6.8.1.** Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e do Teste de Aptidão Física**.

**6.9.** O local de realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física** será de acesso exclusivo dos candidatos/candidatas convocados e da equipe de Coordenadores e Avaliadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos/candidatas, bem como aqueles que já realizaram o referido Teste.

**6.10.** A execução do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física** será registrado por vídeos, em obediência à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade e forma de gravação de Provas Orais e Práticas nos Concursos Públicos para admissão de pessoal.

**6.11.** O candidato/candidata que não comparecer para realizar o **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, que não apresentar documento original de identidade e que for considerado **INAPTO**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.12.** Não haverá segunda chamada ou repetição do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, seja qual for o motivo alegado.

**6.13.** O **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, terá caráter eliminatório, sendo o candidato/candidata considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Emprego, tendo como objetivo avaliar a Força Muscular e Condição Física, buscando identificar candidatos/candidatas, com perfil físico adequado para o desempenho da função.

**6.14.** Caberá recurso da divulgação do resultado do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, conforme estabelecido no **Capítulo 8**, deste Edital.

**6.15.** Após realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e do Teste de Aptidão Física**, os candidatos/candidatas serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

**6.16.** O candidato/candidata que não comparecer para realizar os testes, que não apresentar Atestado Médico, que não apresentar documento original de identidade e que for considerado **INAPTO** em qualquer um dos testes, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.17.** A condição de saúde do candidato/candidata, no dia de realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física** será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade do candidato/candidata se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local onde estiver realizando o Teste, sendo eliminado do Concurso Público.

**6.18.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PROGUARU** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e o Teste de Aptidão Física**, nem por danos neles causados.

**6.19.** A execução dos testes será registrada por vídeos, em obediência à Lei Municipal de Guarulhos nº 7007, de 20/03/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade e forma de gravação de provas orais e práticas nos Concursos Públicos para admissão de pessoal.

## I – DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE ROBUSTEZ FÍSICA (TESTE DE DINAMOMETRIA MANUAL):

**6.20.** O Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) será realizado antes do Teste de Aptidão Física.

**6.21.** Os procedimentos para o Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) obedecerão aos aspectos a seguir:

- o candidato/candidata deverá posicionar-se em pé, com afastamento lateral das pernas, os braços ao longo do corpo, o punho e antebraço em posição de pronação, segurando o dinamômetro na linha do antebraço;
- o candidato/candidata, nesta posição, deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a preensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar;
- não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e do punho;
- o candidato terá três tentativas sendo estas de contração máxima e que devem ser realizadas de forma alternada, em cada uma das mãos; e
- o resultado será a soma de ambas as mãos, sendo considerado a pontuação maior, das mãos da direita e da esquerda, desconsiderando o valor menor da terceira tentativa.

**6.22.** Será considerado habilitado no Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) o candidato/candidata que obtiver:

- para o sexo masculino – índice mínimo de **30 kgf**; e
- para o sexo feminino – índice de **20 kgf**.

**6.23.** O candidato/candidata que não obtiver o índice mínimo para aprovação estabelecido no item **6.22**, deste Capítulo, não poderá dar continuidade ao Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.24.** O candidato que estiver APTO no Teste de Dinamometria Manual será encaminhado, em seguida, para realizar o Teste de Aptidão Física.

## II – DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

**6.25.** A aplicação do Teste de Aptidão Física será realizada por turmas, sendo os candidatos/candidatas chamados em intervalos de **1 (uma) hora**.

**6.26.** O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios descritas abaixo, considerando-se APTO o candidato/candidata que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas Tabelas 5, 6 e 7, deste Capítulo:

- Flexão Abdominal;
- Flexão dos Braços; e
- Corrida em 12 (doze) minutos.

**6.27.** Quando o candidato/candidata for reprovado em qualquer um dos testes citados no item **6.26**, deste Capítulo, não dará continuidade nos demais exercícios, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.28.** Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores do Teste de Aptidão Física.

**6.29.** Os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física e a sua quantidade mínima para aprovação, estão definidos a seguir:

### 6.29.1. Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos)

1. O teste terá a duração de um minuto e a metodologia para a preparação e a execução do Teste de Flexão Abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- ao comando “em posição” o(a) candidato(a) deitará com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo;
- ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução; e
- a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
  - só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
  - se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
  - a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

TABELA 5 – Número de repetições e pontuação Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos)	
Feminino	Masculino
Tempo de Execução 1 (um) minuto	
Número mínimo	Número mínimo
12 (doze) repetições	15 (quinze) repetições
Abaixo de 12 (doze) repetições – eliminada	Abaixo de 15 (quinze) repetições – eliminado

### 6.29.2. Teste de Flexão de Braço

#### Execução Feminina

O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) posição inicial: A candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e
- b) execução: Ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

#### Execução Masculina

A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) consiste em o candidato/candidata ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e
- b) execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato/candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato/candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés.

TABELA 6 - Tempo de execução e pontuação Teste de Flexão de Braço	
Feminino	Masculino
<b>Tempo de Execução 1 (um) minuto</b>	
<b>Número mínimo de repetições</b>	<b>Número mínimo de repetições</b>
<b>10 (dez) repetições</b>	<b>12 (doze) repetições</b>
<b>Abaixo de 10 (dez) repetições – eliminada</b>	<b>Abaixo de 12 (doze) repetições – eliminado</b>

### 6.29.3. Teste de Corrida de 12 (doze) minutos (ambos os sexos)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato/candidata deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) o candidato/candidata efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do teste serão indicados ao comando dos avaliadores dos testes emitido por sinal sonoro; e
- d) ao toque do sinal sonoro final todos os candidatos/candidatas deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do sinal final, onde aguardarão a anotação do percurso pelo avaliador.

2. não será permitido ao candidato/candidata:

- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador do teste;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pelo avaliador do teste.

Tabela 7 – Tempo de execução e pontuação Teste de Corrida de 12 (doze) minutos (ambos os sexos)	
Feminino	Masculino
<b>Tempo de execução 12 (doze) minutos</b>	
<b>Metragem mínima a ser percorrida</b>	<b>Metragem mínima a ser percorrida</b>
<b>800 metros</b>	<b>1.200 metros</b>
<b>Abaixo de 800 metros – eliminada</b>	<b>Abaixo de 1.200 metros – eliminado</b>

6.29.4. Na execução da corrida, o candidato/candidata poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

6.30. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato/candidata em qualquer um dos exercícios dos **Testes de Aptidão Física**.

6.31. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato/candidata, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

**6.32.** O candidato/candidata, para ser **considerado APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

**6.33.** O candidato/candidata que não obtiver, em qualquer um dos testes, Abdominal, Flexão dos Braços e Corrida em 12 (doze) minutos, o mínimo estabelecido para aprovação, não dará continuidade na realização dos demais Testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1.** A **Nota Final** de cada candidato/candidata será igual ao total dos pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

**7.2.** Os candidatos/candidatas serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação.

**7.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos/candidatas, inclusive os candidatos/candidatas com deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos/candidatas com deficiência.

**7.4.** O resultado Geral do Concurso Público contendo a **Nota Final** do candidato/candidata será publicado no **Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP** e divulgado nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br), e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo 8**, deste Edital.

**7.5.** A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no **Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP**, para homologação do Concurso Público.

**7.6.** No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato/candidata que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**;

e) obtiver maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

f) exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital.

**7.6.1.** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos/candidatas envolvidos.

**7.6.2.** No ato da inscrição, o candidato/candidata fornecerá as informações necessárias na ficha de inscrição *on-line*, para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela **PROGUARU**, em caso de inverídicas.

**7.7.** A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos/candidatas direito à nomeação para o Emprego, cabendo à **PROGUARU** o direito de aproveitar os candidatos/candidatas aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos/candidatas aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.

**7.7.1.** Caso o candidato/candidata não aceite a vaga existente, será considerado desistente do Concurso Público.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação dos resultados da etapa que lhes disser respeito, citadas abaixo, tendo como termo inicial, o primeiro dia útil subsequente ao da publicação, considerando-se dia útil àquele que não recaia em sábado, domingo e feriado:

a) solicitação de **isenção** de taxa de inscrição;

b) publicação da relação de **candidatos inscritos** no concurso;

c) divulgação do **gabarito** da Prova Objetiva;

d) **realização** da Prova Objetiva;

e) **resultado geral** da Prova Objetiva; e

f) aplicação e resultado da **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual) e Teste de Aptidão Física**.

**8.2.** Em caso de interposição de recurso o candidato/candidata deverá utilizar o campo próprio para sua interposição, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

**8.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso on-line**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**8.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**8.4.** O recurso deverá ser **individual e devidamente fundamentado** e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato/candidata, número de inscrição, Emprego, código do Emprego e o seu questionamento.

**8.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no **item 8.2**, deste Capítulo.

**8.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato/candidata, para cada evento referido no **item 8.1**, deste Capítulo.

**8.7.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

- 8.7.1.** Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos/candidatas em qualquer uma das alternativas consideradas corretas;
- 8.7.2.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos/candidatas presentes às provas, exceto no caso em que o candidato/candidata já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.
- 8.7.3.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações citadas no **subitem 8.7.2**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato/candidata para uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato/candidata que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.7.4.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **item 8.7** e seus **subitens**, deste Capítulo, não cabendo recursos adicionais.
- 8.8.** Será liminarmente indeferido o recurso que:
- a) não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) apresente teor que desrespeite a Banca Examinadora;
  - d) não apresentar fundamentação lógica e consistente;
  - e) apresente argumentação idêntica a outros recursos;
  - f) for entregue em locais diferentes do especificado no **item 8.2**, deste Capítulo; e
  - g) esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.9.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.10.** A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP e, extraoficialmente, pela internet nos sites: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br).
- 8.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento dos prazos de realização do Concurso Público.
- 8.12.** Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.
- 8.13.** A Comissão do Concurso e a Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DO PREENCHIMENTO DO EMPREGO

- 9.1.** A aprovação do candidato/candidata no Concurso Público não implica a obrigatoriedade de convocação imediata, dependendo da necessidade de suprimento da vaga dentro do prazo de validade do Concurso, incluindo a prorrogação, bem como da disponibilidade e necessidade da **PROGUARU**.
- 9.2.** A convocação será sequencial e alternadamente, iniciando-se pelo primeiro candidato/candidata da lista de classificação geral e depois pelo primeiro candidato/candidata da lista especial e assim sucessivamente até esgotar o percentual de vagas de reserva legal.
- 9.3.** O candidato/candidata com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida naquele Concurso Público, passando-se ao próximo candidato/candidata aprovado da lista especial.
- 9.4.** A convocação para a admissão será realizada por telegrama, enviados pela **PROGUARU** por meio dos Correios, com Aviso de Confirmação de Recebimento datado e firmado, expedido ao candidato/candidata para o endereço fornecido na Ficha de Inscrição *on-line*, devendo apresentar-se até a data indicada na convocação.
- 9.5.** O candidato/candidata se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à **Rua dos Morás, 83 – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05434-020**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PROGUARU – Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Seção de Seleção de Talentos**, situada na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos/SP – CEP 07095-010**, comparecendo pessoalmente, se classificado no Concurso Público, durante o período de sua validade.
- 9.6.** O não comparecimento até a data, horário e/ou local indicados no telegrama enviado ao candidato/candidata, ou publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP, implica a perda de qualquer direito em relação a sua classificação no Concurso Público, inexistindo a possibilidade de reconvocação e sendo considerado desistente definitivo, mesmo que a Confirmação de Recebimento seja negativa por ausência ou recusa de morador, recebimento por terceiros ou outros motivos certificados pelos Correios.
- 9.7.** O candidato/candidata que não tiver interesse ou disponibilidade para assumir a vaga por ocasião de sua convocação perderá o direito à vaga, não havendo possibilidade de reclassificação, independente do motivo alegado, sendo considerado desistente definitivo.
- 9.8.** Para efeito de admissão, fica o candidato/candidata convocado sujeito à aprovação em exame médico, gerando o resultado **APTO** ou **INAPTO** para o exercício da função.

**9.9.** O exame médico terá caráter eliminatório, gerando resultado **APTO** ou **INAPTO**.

**9.10.** O candidato/candidata considerado **INAPTO**, ou seja, cuja avaliação médica seja considerada incompatível com as funções inerentes ao Emprego que tenha se candidatado, não será admitido.

**9.11.** O candidato/candidata considerado **INAPTO** poderá requerer recurso sobre a avaliação médica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado do exame médico realizado, o qual deverá ser entregue/protocolado na **PROGUARU**, na **Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos/SP**.

**9.12.** O candidato/candidata que, quando convocado, mediante laudo de inspeção médica oficial, apresentar inaptidão temporária para o exercício das funções inerentes ao Emprego a que se tenha candidatado, com prognóstico de recuperação imediata frente ao tratamento médico, não poderá assumir a vaga nessas condições.

**9.12.1.** Considera-se como recuperação imediata aquela que ocorre num prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da constatação no exame admissional.

**9.12.2.** Deverá ser o candidato/candidata reconvocato a assumir a vaga, todas as vezes que ocorrer a vacância subsequente a sua classificação, ou enquanto o Concurso Público estiver em validade.

**9.13.** Para efeito de admissão, o candidato/candidata **APTO** no exame médico deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos a seguir:

**a)** ter 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

**b)** ter o(s) requisito(s) expresso(s) na **Tabela 1**, deste Edital;

**c)** quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

**d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**e)** ter aptidão física e mental adequada ao exercício das atribuições do Emprego;

**f)** não ter sido funcionário demitido por justa causa pela **PROGUARU**, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial ou administrativa;

**g)** Atestado de Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, cabendo exclusivamente à **PROGUARU** a admissão ou não do mesmo;

**h)** estar com o CPF regularizado;

**i)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, da Constituição Federal, e demais disposições de Lei ou estrangeiro com situação regularizada na forma da Lei;

**j)** Certidão Negativa Criminal das Justiças: Federal, Eleitoral, Estadual do domicílio de residência do candidato/candidata; e

**k)** Comprovar a regularidade na qualificação cadastral do PIS/PASEP, CNIS e CPF, obtida pelo site: <http://www.esocial.gov.br/qualificaçãocadastral.aspx>.

**9.13.1.** Caso haja necessidade, a **PROGUARU** poderá solicitar outros documentos complementares.

**9.14.** A admissão dos candidatos/candidatas aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 9.13**, deste Edital.

**9.15.** A aprovação do candidato/candidata nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

**9.16.** Os candidatos/candidatas admitidos assinarão contrato de trabalho a título de experiência, que não ultrapassará 90 (noventa) dias.

**9.16.1.** Somente serão efetivados aqueles aprovados no período de experiência.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Comissão Organizadora, estabelecida por meio da **Resolução nº 055/2018**, que nomeia a **Comissão Organizadora do Concurso**, expedida pelo Diretor Presidente da **PROGUARU** especificamente para este Concurso Público, acompanhará, analisará, decidirá e concluirá sobre todas as demais ocorrências não previstas neste Edital.

**10.2.** Compete à Presidência da **PROGUARU** realizar a homologação deste Concurso Público.

**10.3.** O não comparecimento dos candidatos/candidatas à realização de qualquer etapa de avaliação para o Concurso Público, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará sua eliminação do Concurso Público.

**10.4.** Motivará a eliminação do candidato/candidata do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos/candidatas e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato/candidata que:

**a)** apresentar-se após o horário estabelecido nos editais de convocação, inadmitindo-se qualquer tolerância;

**b)** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

**c)** não apresentar o documento que bem o identifique;

**d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;

**e)** ausentar-se do local antes de decorrida **1 (uma) hora** do início das **Provas Objetivas**;

**f)** ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

**g)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido; e
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**10.5.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da **PROGUARU**.

**10.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato/candidata, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**10.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP e divulgados nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.proguaru.com.br](http://www.proguaru.com.br), entretanto, cabe ao candidato/candidata acompanhar as publicações oficiais, inclusive as convocações para as provas e realização das demais fases, quando existir.

**10.8.** É responsabilidade do candidato/candidata manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

**10.8.1.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato/candidata deverá requerer a atualização ao **INSTITUTO MAIS** ou, após a finalização do Concurso Público, à **PROGUARU**.

**10.9.** A **PROGUARU** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato/candidata decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato/candidata; e
- d) correspondência recebida por terceiros, na ausência de morador.

**10.10.** A **PROGUARU** e o **INSTITUTO MAIS** se eximem da responsabilidade pelas despesas relativas à participação do candidato/candidata em qualquer fase do Concurso Público (deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público), bem como à apresentação para contratação e exercício, as quais correrão às expensas do próprio candidato.

**10.10.1.** Eximem-se, também, da responsabilidade por objetos pessoais esquecidos e/ou extraviados e/ou danificados nos locais de realização das provas.

**10.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato/candidata a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos/SP as eventuais retificações, se existir.

**10.12.** A **PROGUARU** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações, não oficiais, referentes a este Concurso Público.

**10.13.** O candidato/candidata que vier a ser admitido será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, da **PROGUARU** e por suas eventuais modificações que estiverem em vigor, na data dos respectivos preenchimentos dos Empregos.

**10.14.** Todos os horários mencionados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**10.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

**10.16.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas dos candidatos/candidatas reprovados/reprovadas e/ou eliminados/eliminadas e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU**  
Telefones para informações: (11) 2475-9026 / 2475-9088

Guarulhos/SP, 23 de novembro de 2018.

Roberto Olympio da Silva  
Presidente da Comissão Organizadora

**R E A L I Z A Ç Ã O :**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE**  
**INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2018 – PROGUARU**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, candidato(a) com interesse de se candidatar ao Emprego de \_\_\_\_\_, venho requerer, nos termos do Decreto Municipal nº 25.064/2008, à Comissão do Concurso Público da **PROGUARU**, solicitação de **isenção do pagamento da Taxa de Inscrição**, prevista na **Tabela 1**, do **item 1.1**, do Edital em referência.

Para tanto, anexo os documentos previstos no Artigo 4º, Itens de I a VI do referido Decreto Municipal, bem como, descritos no **item 2.3** e **subitens**, do Edital do Concurso Público.

**Cidade:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato/Candidata)



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2018 – PROGUARU**

**NOME DO CANDIDATO/CANDIDATA:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**EMPREGO:** \_\_\_\_\_

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato/Candidata)

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato/candidata)**

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2018 – PROGUARU**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

(Nome Civil do interessado)

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público da PROGUARU –  
Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Edital nº 03/2018, para o Emprego de Auxiliar de Serviços  
Gerais, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (\_\_\_\_\_), nos registros relativos  
aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

(Indicação do Nome Social)

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato/Candidata)